

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF sob n.º ***.120.728-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** do processo administrativo n.º 313/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, com entrega parcelada, conforme necessidade das unidades de saúde da Secretaria da Saúde de Ibirubá/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 44/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização da execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado, será realizada através de servidores nomeados por portaria.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.072.182/0001-06 Email: licitacao@rossihospitalar.com.br Tel: (54) 3211 4571 / Cel: (54) 996464481 / Cel: (54) 999726466 Repres. Legal: IRINEU ROSSI CPF: ***.939.650-**						
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Bolsa de emergência, tecido de nylon à prova d'água e resistente ao desgaste, zíper bidirecional, grande abertura em forma de U, 02 alças de transporte, 01 alça larga de ombro ajustável, removível e acolchoada, bolsos laterais e frontais, costura dupla, forrada, com faixas reflexivas, lavável. Dimensões aproximadas: 28 cm x 53 cm x 25 cm (LxCxA). MARCA: RESGATE SP	Unid.	01	04	395,50	1.562,00
02	Imobilizador Joelho 70cm. - Tecido atalhado e fechos que possibilitam o melhor ajuste ao conforto do paciente. - Resistente, com 2 hastes posteriores e 2 laterais em duralumínio rígido para proporcionar a imobilização adequada e anatômica da região. Este produto é indicado para Imobilização do joelho em casos de afecções traumáticas do joelho (fraturas, entorses, lesões), instabilidade de Artroses e Artrites Reumatoides, substituição do aparelho gessado e uso pós-operatório. Composição: 70% Poliéster, 30% Espuma de Poliuretano. MARCA: KESTAL	Unid.	01	06	295,86	1.775,16

05	Organizador com tampa. Material Plástico: PP (Polipropileno) Capacidade mínima: 4 litros. Dimensões aproximadas: 29x18x15cm. Cor: preta. MARCA: LP HOUSE	Unid.	01	06	66,61	399,66
22	Caixa de Isopor. Tamanho 18 litros. Feita de espuma de poliestireno expandido, que é altamente isolante e reduz significativamente a transferência de calor entre o interior e o exterior da caixa. Superfície lavável. Atóxico. Inodoro. Vedação eficiente. Estrutura resistente. Cor: branca. MARCA: KNAUF	Unid.	01	20	71,39	1.427,80
24	Coletor para resíduos perfurocortantes. Capacidade: 7 litros. Cor Laranja. Descrição: coletor para resíduos para descarte de perfurocortantes, tóxicos, com inscrições legíveis, confeccionado em material resistente a base de papelão, revestido internamente com saco plástico, cinto de revestimento, sistema de abertura e fechamento isento de ruptura, de formação, ou perfuração. Com alça de transporte. Deve apresentar simbologia para resíduos tóxicos, com capacidade de 7 litros, na cor laranja, em formato compatível com o suporte específico. MARCA: MAGAZINE	Unid.	05	50	7,98	399,00
25	Escova de nylon para limpeza de instrumentais ambulatoriais em geral, com 3 fileiras de cerdas em nylon macias medindo aproximadamente 38mm de comprimento e aproximadamente 12,7 mm de largura. Possui cabo plástico em formato anatomico e antiderrapante com comprimento aproximado de 18 cm. Cor: variada. MARCA: VONDER	Unid.	10	80	39,43	3.154,40
27	Fita métrica tamanho 150cm de comprimento, 1,5cm de largura, pontas finalizadas em metal. Material resistente. Medidas em ambos os lados. Cor: sortida. De fácil higienização. Durável. Graduação milimétrica e centimétrica. MARCA: NYBC	Unid.	10	80	5,06	404,80
28	Lençol impermeável para maca. Material: plástico, de alta resistência, impermeável e lavável, com elástico. Tamanho: aproximadamente 190x70cm. Cor: transparente. MARCA: PMP	Unid.	02	20	82,28	1.645,60
31	BRINQUEDO CICLO DE VIDA ANIMAL – mosquito (mínimo 08 peças). Certificado INMETRO. MARCA: GAMA	Unid.	01	07	227,13	1.589,91
32	APARELHO PARA ALÍVIO DA DOR NA HORA DA INJEÇÃO. Reutilizável, de uso individual (não compartilhável) Garantia: 3 meses. Para todas as idades e todos os tipos de injeções. Registro na ANVISA. MARCA: PICADINHA DE AMOR	Unid.	01	12	57,26	687,12
34	PONTO SEMENTE para Auriculoterapia com 60 unidades. Marca: DUX	Pct.	10	100	10,04	1.004,00
Valor Total R\$						14.049,45

Empresa: ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 11.456.144/0001-73

Email: licitacao@altitudeloja.com.br Tel: (67) 3361 0167 (67) 999838286 / 991212712 / 992260414

Repres. Legal: JOICILENE LIMA MOTA DE SOUZA CPF: *.243.242-****

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	Capacete de segurança sem aba, ventilado, com fita jugular de 3 pontos e sistema de ajuste total para uso em trabalhos em altura,	Unid.	01	04	390,00	1.560,00

	resgate e especialmente em ambientes dielétricos ou com possibilidade de respingos de metais incandescentes ou produtos químicos. De polietileno de alta resistência. Unisex. Preto. Certificação INMETRO. MARCA: ULTRA SAFE					
Empresa: TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA CNPJ: 55.622.925/0001-66 Email: adm@mepoplastic.com.br / licitacoes@metaleletropo.com.br Tel: (55) 3744 4572 / Cel: (55) 984764364 Repres. Legal: RAFAEL TOMCZAK CPF: ***,423.120-**						
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	Cones para sinalização, PVC, 75 cm, laranja e branco. MARCA: PRÓPRIA	Unid.	05	20	35,50	710,00
Empresa: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.064.557/0001-08 Email: licitacao@medmedhospitalar.com.br / financeiro@medmedhospitalar.com.br Tel: (47) 3269 1801 / Cel (48) 999581880 / 989061823 Repres. Legal: RODRIGO FERNANDES MARTINS CPF: ***,060.999-**						
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
07	1 – KIT PARTO CONTENDO: BOLSA KIT PARTO 1 – NECESSAIRE (BOLSA-MALETA); 1 - BISTURI DESCARTÁVEL N. 21; 1 – UNIDADE DE AVENTAL DESCARTÁVEL; 1 – BRACELETE DE IDENTIFICACAO MÃE/FILHO; 2 – COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 15X10 e 30X15 (ZOBEC); 1 – CLAMP GRAMPO UMBILICAL 2 – LUVAS CIRÚRGICAS 7,5 e 8,5; 1 – SACO DE EXPURGO HOSPITALAR; 1 – CAMPO CIRÚRGICO 45X45 1 – MÁSCARA CIRÚRGICA; 2 – COMPRESSAS ESTÉREIS 7,5X7,5 PCT. COM 10 UNIDADES. MARCA: PROTDESC	Kit	01	02	95,00	190,00
21	Caixa Térmica com termômetro digital embutido. Com rodas. Capacidade mínima: 85 litros. Medidas externas aproximadamente: AxLxP 47x93x47cm. Alça para transporte. Revestimento interno: Poliuretano (espuma). Termômetro Digital. Mantem a temperatura por até 24 horas. Cor: Azul. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. Certificação INMETRO. MARCA:TERVAC	Unid.	01	08	2.000,46	16.003,68
33	CURATIVO PÓS COLETA KIDS ADESIVO HIPOALÉRGICO, com 500 unid./cx. Aplicação: Utilizados após coleta de sangue e/ou aplicação de injeções e teste de pezinho. Fabricado em Polietileno siliconado, fita microporosa, não tecido. Sem látex e solvente. Tamanho do curativo 2,0 x 2,0cm Tecido da almofadinha TNT. Tipo de cola: Hot melt. Estampa divertida. Não causa irritação. Flexível nas dobras da pele. Composição do curativo: fibras de viscose, resina acrílica, massa adesiva, poliéster liner siliconado. Registro na ANVISA. MARCA: STOPPER	Cx.	02	06	16,38	98,28
Valor Total R\$						16.291,96

Empresa: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.238.875/0001-15 Email: hdhospitaral@hdhospitaral.com.br Tel: (54) 999305294 Repres. Legal: DEISI BALESTRIN CPF: ***.572.370-**						
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
09	Cuba rim de inox. Tamanho: 5cm × 9cm × 8 cm. MARCA: AÇONOX	Unid	8	10	51,25	512,50
Empresa: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI CNPJ: 36.999.842/0001-46 Email: licita@equipsul.com Tel: (51) 3208 1282 / Cel (51) 984692696 / (51) 980301492 Repres. Legal: ROBERTA PIZZOLI CPF: ***.214.070-**						
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
10	<p>Torpedo (cilindro) de oxigênio medicinal. Capacidade de Armazenamento: 20L – 3,5m³. * Material do Corpo do Cilindro: Aço-carbono, com alta resistência e revestimento anti-corrosivo (como pintura epóxi ou outro tipo de revestimento adequado) que suporte a pressão interna do oxigênio e evite a degradação devido à umidade e outros agentes externos. * Tipo de Válvula: Válvula de segurança conforme a norma ISO 10297 ou equivalente, de fácil manuseio, que permita o controle preciso do fluxo de oxigênio e seja compatível com os sistemas de distribuição de oxigênio médicos. Pressão de Trabalho: De acordo com a capacidade do cilindro, a pressão de trabalho deve ser compatível com o transporte e armazenamento seguro de oxigênio medicinal. Abertura do Cilindro (Conexão da Válvula): Rosca compatível com os padrões internacionais e nacionais para conexões de oxigênio medicinal, conforme a regulamentação brasileira (ANVISA, Inmetro). Padrões e Normas de Fabricação: *Normas de Qualidade: O torpedo de oxigênio deve ser fabricado de acordo com as seguintes normas: ISO 9809-1 ou equivalente para cilindros de gás comprimido. ISO 10297 para válvulas de cilindros de gás. ISO 13485 para equipamentos médicos. NBR 12122(quando aplicável) ou outra norma técnica que regule a fabricação de cilindros e garrafas de oxigênio medicinal. *Testes de Qualidade: O torpedo deve passar por testes de resistência à pressão, vazamento e durabilidade, sendo emitidos relatórios dos testes realizados. Apresentar laudo técnico comprovando que o cilindro foi submetido a testes de estanqueidade, resistência à pressão e segurança durante a fabricação. -Certificação: Fornecer a documentação comprobatória da conformidade com as normas ISO e certificações relevantes para o mercado brasileiro, como: I) ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): Registro ou Declaração de Conformidade para o produto ser utilizado em ambiente médico ou hospitalar.</p>	Unid.	02	04	1.359,88	5.439,52

	<p>II) INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia): Certificação que garante que o cilindro foi fabricado e testado segundo as normas técnicas brasileiras para cilindros de pressão.</p> <p>* Origem do Produto: Fornecer a documentação de origem, incluindo as seguintes informações: Certificado de Origem: Declarando o país de fabricação do produto.</p> <p>-Comprovação de Produção Local ou Internacional: o produto deve ser fabricado em países com reconhecimento internacional de qualidade e segurança na fabricação de equipamentos médicos (exemplos incluem países da União Europeia, EUA, Japão, ou outros países com regulamentação de alto padrão para equipamentos médicos).</p> <p>* Garantia e Assistência Técnica: O torpedo de oxigênio deverá ter garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação, falhas no processo de revestimento e outros problemas estruturais. O fornecedor deve oferecer suporte técnico no Brasil, com um centro de atendimento especializado para reparos, manutenção preventiva, troca de peças e orientação sobre o uso correto do produto. Deve ser fornecido um manual técnico em português.</p> <p>* Embalagem e Transporte: O torpedo de oxigênio deve ser embalado de forma segura, com proteção contra impactos e condições adversas durante o transporte. A embalagem deverá ser robusta, resistente à umidade, e capaz de proteger o cilindro durante o armazenamento e movimentação. A embalagem deve incluir instruções claras sobre como manusear o produto de forma segura, conforme as regulamentações de transporte de gases comprimidos.</p> <p>* Documentação Completa: Fornecer todos os documentos necessários, incluindo certificados de qualidade, laudos técnicos, e relatórios de testes realizados no produto.</p> <p>* Conformidade com a Legislação Brasileira: O produto deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentações brasileiras para dispositivos médicos, incluindo os requisitos da ANVISA, INMETRO e outras agências de regulamentação pertinentes.</p> <p>MARCA: GASLIVE C 20L 4M3</p>					
11	<p>Torpedo (cilindro) de oxigênio medicinal. Capacidade de Armazenamento: 7L – 1m³.</p> <p>* Material do Corpo do Cilindro: Aço-carbono, com alta resistência e revestimento anti-corrosivo (como pintura epóxi ou outro tipo de revestimento adequado) que suporte a pressão interna do oxigênio e evite a degradação devido à umidade e outros agentes externos.</p> <p>* Tipo de Válvula: Válvula de segurança conforme a norma ISO 10297 ou equivalente, de fácil manuseio, que permita o controle preciso do fluxo de oxigênio e seja compatível com os sistemas de distribuição de oxigênio médicos.</p> <p>Pressão de Trabalho: De acordo com a capacidade do cilindro, a pressão de trabalho deve ser compatível com o transporte e armazenamento seguro de oxigênio medicinal.</p> <p>Abertura do Cilindro (Conexão da Válvula): Rosca compatível com os padrões internacionais e nacionais para conexões de oxigênio medicinal, conforme a regulamentação brasileira (ANVISA, Inmetro).</p> <p>Padrões e Normas de Fabricação:</p>	Unid.	02	04	990,00	3.960,00

<p>*Normas de Qualidade: O torpedo de oxigênio deve ser fabricado de acordo com as seguintes normas: ISO 9809-1 ou equivalente para cilindros de gás comprimido. ISO 10297 para válvulas de cilindros de gás. ISO 13485 para equipamentos médicos. NBR 12122(quando aplicável) ou outra norma técnica que regule a fabricação de cilindros e garrafas de oxigênio medicinal.</p> <p>*Testes de Qualidade: O torpedo deve passar por testes de resistência à pressão, vazamento e durabilidade, sendo emitidos relatórios dos testes realizados. Apresentar laudo técnico comprovando que o cilindro foi submetido a testes de estanqueidade, resistência à pressão e segurança durante a fabricação.</p> <p>-Certificação: Fornecer a documentação comprobatória da conformidade com as normas ISO e certificações relevantes para o mercado brasileiro, como:</p> <p>I) ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): Registro ou Declaração de Conformidade para o produto ser utilizado em ambiente médico ou hospitalar.</p> <p>II) INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia): Certificação que garante que o cilindro foi fabricado e testado segundo as normas técnicas brasileiras para cilindros de pressão.</p> <p>* Origem do Produto: Fornecer a documentação de origem, incluindo as seguintes informações: Certificado de Origem: Declarando o país de fabricação do produto.</p> <p>-Comprovação de Produção Local ou Internacional: o produto deve ser fabricado em países com reconhecimento internacional de qualidade e segurança na fabricação de equipamentos médicos (exemplos incluem países da União Europeia, EUA, Japão, ou outros países com regulamentação de alto padrão para equipamentos médicos).</p> <p>* Garantia e Assistência Técnica: O torpedo de oxigênio deverá ter garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação, falhas no processo de revestimento e outros problemas estruturais. O fornecedor deve oferecer suporte técnico no Brasil, com um centro de atendimento especializado para reparos, manutenção preventiva, troca de peças e orientação sobre o uso correto do produto. Deve ser fornecido um manual técnico em português.</p> <p>* Embalagem e Transporte: O torpedo de oxigênio deve ser embalado de forma segura, com proteção contra impactos e condições adversas durante o transporte. A embalagem deverá ser robusta, resistente à umidade, e capaz de proteger o cilindro durante o armazenamento e movimentação. A embalagem deve incluir instruções claras sobre como manusear o produto de forma segura, conforme as regulamentações de transporte de gases comprimidos.</p> <p>* Documentação Completa: Fornecer todos os documentos necessários, incluindo certificados de qualidade, laudos técnicos, e relatórios de testes realizados no produto.</p> <p>* Conformidade com a Legislação Brasileira: O produto deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentações brasileiras para dispositivos médicos, incluindo os requisitos da ANVISA, INMETRO e outras agências de regulamentação pertinentes.</p> <p>MARCA: GASLIVE C 7 L = 1m³</p>					
---	--	--	--	--	--

12	<p>Torpedo (cilindro) de oxigênio medicinal. Capacidade de Armazenamento: 20L – 3,0m³. * Material do Corpo do Cilindro: Aço-carbono, com alta resistência e revestimento anti-corrosivo (como pintura epóxi ou outro tipo de revestimento adequado) que suporte a pressão interna do oxigênio e evite a degradação devido à umidade e outros agentes externos. * Tipo de Válvula: Válvula de segurança conforme a norma ISO 10297 ou equivalente, de fácil manuseio, que permita o controle preciso do fluxo de oxigênio e seja compatível com os sistemas de distribuição de oxigênio médicos. Pressão de Trabalho: De acordo com a capacidade do cilindro, a pressão de trabalho deve ser compatível com o transporte e armazenamento seguro de oxigênio medicinal. Abertura do Cilindro (Conexão da Válvula): Rosca compatível com os padrões internacionais e nacionais para conexões de oxigênio medicinal, conforme a regulamentação brasileira (ANVISA, Inmetro). Padrões e Normas de Fabricação: *Normas de Qualidade: O torpedo de oxigênio deve ser fabricado de acordo com as seguintes normas: ISO 9809-1 ou equivalente para cilindros de gás comprimido. ISO 10297 para válvulas de cilindros de gás. ISO 13485 para equipamentos médicos. NBR 12122(quando aplicável) ou outra norma técnica que regule a fabricação de cilindros e garrafas de oxigênio medicinal. *Testes de Qualidade: O torpedo deve passar por testes de resistência à pressão, vazamento e durabilidade, sendo emitidos relatórios dos testes realizados. Apresentar laudo técnico comprovando que o cilindro foi submetido a testes de estanqueidade, resistência à pressão e segurança durante a fabricação. -Certificação: Fornecer a documentação comprobatória da conformidade com as normas ISO e certificações relevantes para o mercado brasileiro, como: I) ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): Registro ou Declaração de Conformidade para o produto ser utilizado em ambiente médico ou hospitalar. II) INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia): Certificação que garante que o cilindro foi fabricado e testado segundo as normas técnicas brasileiras para cilindros de pressão. * Origem do Produto: Fornecer a documentação de origem, incluindo as seguintes informações: Certificado de Origem: Declarando o país de fabricação do produto. -Comprovação de Produção Local ou Internacional: o produto deve ser fabricado em países com reconhecimento internacional de qualidade e segurança na fabricação de equipamentos médicos (exemplos incluem países da União Europeia, EUA, Japão, ou outros países com regulamentação de alto padrão para equipamentos médicos). * Garantia e Assistência Técnica: O torpedo de oxigênio deverá ter garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação, falhas no processo de revestimento e outros problemas estruturais. O fornecedor deve oferecer suporte técnico no Brasil, com um centro de atendimento especializado para reparos, manutenção</p>	Unid.	02	04	1.359,88	5.439,52
----	--	-------	----	----	----------	----------

	<p>preventiva, troca de peças e orientação sobre o uso correto do produto. Deve ser fornecido um manual técnico em português.</p> <p>* Embalagem e Transporte: O torpedeo de oxigênio deve ser embalado de forma segura, com proteção contra impactos e condições adversas durante o transporte. A embalagem deverá ser robusta, resistente à umidade, e capaz de proteger o cilindro durante o armazenamento e movimentação. A embalagem deve incluir instruções claras sobre como manusear o produto de forma segura, conforme as regulamentações de transporte de gases comprimidos.</p> <p>* Documentação Completa: Fornecer todos os documentos necessários, incluindo certificados de qualidade, laudos técnicos, e relatórios de testes realizados no produto.</p> <p>* Conformidade com a Legislação Brasileira: O produto deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentações brasileiras para dispositivos médicos, incluindo os requisitos da ANVISA, INMETRO e outras agências de regulamentação pertinentes.</p> <p>MARCA: GASLIVE C 20 L 4M3</p>					
Valor Total R\$						14.839,04
<p>Empresa: L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ: 50.694.319/0001-32 Email: lfdistribuidoramed@gmail.com Tel: (55) 3317 7651 / Cel: (55) 997270445 Repres. Legal: LISANDRO FELIN MACHADO CPF: ***,521.530-**</p>						
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
13	Abocath/Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconada com bisel bi-angulado e trifacetado, câmara de refluxo transparente, conector translucido, codificado por cores e com ranhuras para fixação. Sistema passivo de segurança (DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) para prevenção de acidentes: a ativação segura independe da ação do usuário. Filtro hidrófobo. Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Número 24. MARCA: POLYMED	Unid.	500	2000	2,10	4.200,00
14	Abocath/Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconada com bisel bi-angulado e trifacetado, câmara de refluxo transparente, conector translucido, codificado por cores e com ranhuras para fixação. Sistema passivo de segurança (DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) para prevenção de acidentes: a ativação segura independe da ação do usuário. Filtro hidrófobo. Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Número 22. MARCA: POLYMED	Unid.	500	2000	2,05	4.100,00
15	Abocath/Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconada com bisel bi-angulado e trifacetado, câmara de refluxo transparente, conector translucido, codificado por cores e com ranhuras para fixação. Sistema passivo de segurança (DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) para prevenção de acidentes: a ativação segura independe da ação do usuário. Filtro hidrófobo. Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Número 20. MARCA: POLYMED	Unid.	100	500	2,05	1.025,00
17	Seringa descartável para injeção. Tamanho: 10 ml. Sem agulha, cilindro transparente polipropileno grau médico, pistão de borracha atóxica, cerebolo em polipropileno grau médico com deslizamento	Unid.	500	2.000	0,24	480,00

	suave e dispositivo auto destrutivo. BICO LUER LOCK PARA CONEXÃO. MARCA: MEDIX					
18	Seringa descartável para injeção. Tamanho: 10 ml. Sem agulha, cilindro transparente polipropileno grau médico, pistão de borracha atóxica, cerebolo em polipropileno grau médico com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. BICO LUER SLIP PARA CONEXÃO. MARCA: MEDIX	Unid.	1.500	15.000	0,24	3.600,00
Valor Total R\$						13.405,00
Empresa: DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.473.099/0001-35 Email: licitadps@gmail.com / atendimentopss@gmail.com Tel: (48) 998297575 / Cel: (48) 998297575 / (48) 896068052 Repres. Legal: DJÔNATA DE PINHO CPF: ***,677.059-**						
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
16	Aparelho de laser portátil. Modelo laser laser Duo. Indicação de uso: laser terapia. Intensidade da luz de 660mW/cm2. Possui bateria recarregável. Possui laser vermelho e infravermelho (dois comprimentos de onda no mesmo aparelho). Acessórios: 01 óculos de proteção (profissional) e 01 óculos de segurança bloqueador (paciente). Certificação INMETRO. Registro ANVISA. Garantia 12 meses. MARCA: MMO	Unid.	01	02	3.650,00	7.300,00
Empresa: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63 Email: amenaclima@gmail.com / Tel: (49) 991329784 Repres. Legal: VERA LUCIA DE OLIVEIRA CPF: ***,356.179-**						
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
19	Caixa térmica 8,5 litros com tampa articulada. Fabricada em polietileno de alta resistência e internamente revestida com material isotérmico (poliuretano). Termômetro digital de máximo e mínimo, resistente a água, acoplado que indica externamente a temperatura interna sem a necessidade de abrir a caixa. Com alça para transporte. Cor: azul. Garantia de 12 meses. Certificação do INMETRO. MARCA: COLEMAN	Unid.	01	05	346,32	1.731,60
20	Caixa térmica 15 litros com tampa articulada. Fabricada em polietileno de alta resistência e internamente revestida com material isotérmico (poliuretano). Termômetro digital de máximo e mínimo, resistente a água, acoplado que indica externamente a temperatura interna sem a necessidade de abrir a caixa. Com alça para transporte. Cor: azul. Garantia de 12 meses. Certificação do INMETRO. MARCA: COLEMAN	Unid.	01	05	347,06	1.735,30
Valor Total R\$						3.466,90
Empresa: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60 Email: ynemed.saude@gmail.com Tel: (43) 91494565 Repres. Legal: IRENE LOPES SALVI CPF: ***,443.269-**						
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

23	Coletor de resíduos com rodas para transporte. Capacidade: 120 litros. Cor: branca. Fabricado em polietileno de alta densidade. Lavável, com superfície lisa. Abertura da tampa com acionamento por pedal. Adesivado com a simbologia de resíduo infectante. Certificação INMETRO. MARCA: JSN	Unid.	01	02	395,33	790,66
36	Balde pedal. Especificações: Lixeira com capacidade de 100 litros. Fabricada em polipropileno ou material plástico resistente, superfície lisa, tampa com abertura por pedal. Cor: branca. Certificação do INMETRO. MARCA: JSN	Unid.	02	10	350,99	3.509,90
Valor Total R\$						4.300,56
Empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.472.961/0001-64 Email: cadastro@comerciomaster.com.br Tel: (41) 3388 3415 / 33883416 Repres. Legal: ROSILENE MARIA DE PAULO CPF: ***.792.649-**						
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
37	Fogão industrial com forno. Descrição: - Grelha e queimadores em ferro fundido, sendo a grelha no tamanho 40x40 e queimadores duplos. - Pintura epóxi na cor preta. - Varão em pintura eletroestática. - Válvula padrão de baixa pressão. - Tampa do forno confeccionada em vidro temperado. - 6 bocas: 03 simples e 03 duplas. DIMENSÕES DO PRODUTO: Altura: aproximadamente 80 cm. Largura: aproximadamente 148 cm. Profundidade: aproximadamente 112 cm. - Garantia de 12 meses. MARCA: ITAJOBI	Unid.	01	02	3.400,00	6.800,00
Empresa: CIRURGICA LAJEADENSE LTDA CNPJ: 21.112.395/0001-94 Email: cirurgicalajeadense@gmail.com / weltonludtke@gmail.com Tel: (51) 3729 5641 / 3714 3953 / Cel: (51) 980339515 / 984173999 Repres. Legal: GILDA BERTHA LÜDTKE CPF: ***.313.840-**						
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
38	Sonda uretral tamanho 14, espessura 4,5 mm, para sondagem vesical de alívio. Registro Anvisa. MARCA: MEDSONDA	Unid.	100	3.000	0,65	1.950,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. **As solicitações devem ser**

protocoladas exclusivamente no protocolo eletrônico: <https://ibiruba.aprova.com.br/home>, na aba correspondente.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividades 2133, 2135.

Rubrica: 449052.00000000

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirubá - RS, 09 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
PREFEITA

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ESPORTIVOS LTDA

TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS
HOSPITALARES EIRELI

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE
EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS
LTDA

DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA

MASTER COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA

CIRURGICA LAJEADENSE LTDA

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário: - Não houve registro de interessados.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
Não houve registro de interessados

